

Decreto n.º 133, de 4 de Fevereiro de 1966.

"Dispõe sobre o plano de aplicação da quota do imposto único sobre minério".

Wolgran Junqueira Ferreira, Prefeito Municipal da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 4.425 de 8 de Outubro de 1964, combinado com o artigo 99 do Decreto n.º 55.928 de 14-4-1965 o plano de aplicação da quota do imposto único sobre minério, neste município e o constante do artigo 2.º deste decreto.

Artigo 2.º - A importância da quota do imposto único sobre minério, prevista no Orçamento Municipal do corrente ano (Lei n.º 288 de 28/10/1965), será aplicada no desenvolvimento da piscicultura no lago de propriedade municipal.

Artigo 3.º - a quota deste ano deverá fazer face a extensões de energia elétrica para o lago a que se refere o artigo anterior.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas da Prata, aos quatro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Wolgran Junqueira Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

José Baptista de Jesus
Secretário Substituto.